LEI Nº 3.293, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre o crédito adicional suplementar no montante de Cr$4.105.000.000,00 (quatro bilhões e cento e cinco milhões de cruzeiros).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr$4.105.000.000,00 (quatro bilhões e cento e cinco milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

02.01.3111.03.07.0202.04 - Pessoal Civil 180.000.000,00
02.01.3111.03.07.0432.05 - Pessoal Civil 26.000.000,00
02.01.3111.03.07.0432.09 - Pessoal Civil 11.000.000,00
03.01.3111.03.40.1832.12 - Pessoal Civil 18.000.000,00
04.01.3111.03.07.0202.14 - Pessoal Civil 50.000.000,00
05.01.3111.02.04.0142.19 - Pessoal Civil 50.000.000,00
06.01.3111.03.07.0212.21 - Pessoal Civil 65.000.000,00
07.01.3111.04.07.0212.33 - Pessoal Civil 150.000.000,00
08.01.3111.10.58.3232.30 - Pessoal Civil 70.000.000,00
09.01.3280.15.84.4942.45 - Contribuição PASEP 240.000.000,00
10.01.3260.03.08.0332.49 - Encargos Dív. Interna 100.000.000,00
10.01.4350.03.08.0332.49 - Amortiz. Dív. Interna 300.000.000,00
11.01.3120.08.47.2372.64 - Material de Consumo 400.000.000,00
11.01.3250.08.82.4954.04 - Transf. a pessoas 150.000.000,00
12.01.3111.10.07.0212.69 - Pessoal Civil 500.000.000,00
13.01.3111.10.07.0212.74 - Pessoal Civil 1.200.000.000,00
13.01.3130.10.07.0212.74 - Serv. Terc. Encargos 300.000.000,00
14.01.3111.13.75.4282.86 - Pessoal Civil 15.000.000,00
14.01.3130.13.75.4282.86 - Serv. Terc. Encargos 10.000.000,00
14.01.3130.13.75.4282.87 - Serv. Terc. Encargos 270.000.000,00
SOMA 4.105.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.3111.11.62.3462.07 - Pessoal Civil 1.000.000,00
09.01.3111.03.07.0212.38 - Pessoal Civil 1.874.000.000,00
09.01.3111.03.07.0212.40 - Pessoal Civil 10.000.000,00
09.01.3250.15.82.4952.44 - Transf. a Pessoas 300.000.000,00

10.01.3111.03.08.0302.46 - Pessoal Civil 100.000.000,00
12.02.3111.16.88.5342.71 - Pessoal Civil 90.000.000,00
13.01.3111.04.16.0972.72 - Pessoal Civi1 .....40.000.000,00
13.01.3111.10.60.3262.78 - Pessoal Civil 10.000.000,00
14.01.3120.13.75.4282.87 - Material de Consumo 200.000.000,00
14.01.4120.13.75.4282.88 - Equip. Mat. Perm. 10.000.000,00
15.01.3111.03.07.0212.89 - Pessoal Civil 60.000.000,00
Excesso de Arrecadação 1.410.000.000,00
SOMA 4.105.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1992.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 23 de dezembro de 1992.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-159/92
Publicação: Jornal Agora, nº 4890 de 24/12/1992.